



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**LEI Nº 3281/2025**

**Altera dispositivo da Lei 3.241 de 17 de fevereiro de 2025.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do art. 1º da Lei 3.241 de 17 de fevereiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

I -

|                                           |                                                                                                                |                      |                                     |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| Início da contratação                     | As contratações temporárias serão pelo prazo de vinte e quatro (24) meses, a partir da assinatura do contrato. |                      |                                     |
| <b>Denominação da Categoria Funcional</b> | <b>Nº de cargos</b>                                                                                            | <b>Carga horária</b> | <b>vencimento mensal/VMR</b>        |
| Agente Comunitário de Saúde               | 23                                                                                                             | 40h semanais         | 2 (dois) salários mínimos nacionais |
| [...]                                     |                                                                                                                |                      |                                     |

**Art. 2º** Esta Lei retroage a 1º (primeiro) de julho de 2025 pois trata-se de fato consumado determinado pela emenda constitucional 120 de 05 de maio de 2022 .

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 02 de julho de 2025.

Luciano Pinto da Silva  
Prefeito

Registre-se e Publique-se  
Juliane Killing de Almeida Cardoso  
Secretária da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-los, encaminho Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre cumprimento de sentença ajuizada pelo sindicato dos agentes comunitários de saúde do estado do Rio Grande do Sul. A remuneração dos agentes comunitários de saúde, segundo a ação não vem sendo cumprida desde de 2022.

Ocorre que a emenda constitucional 120 de 05 de maio de 2022 determina: § 9º do art. 198: O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

É importante destacar que a falta de gestão e cumprimento da norma citada desde 2022, gerou ao Executivo ação trabalhista coletiva por parte do sindicato dos agentes comunitários de saúde, que agora com responsabilidade e respeito com a categoria passa a cumprir.

Nestes termos, aguardamos aprovação.

Luciano Pinto da Silva  
Prefeito